Monte Mor, 29 de Julho de 2022.

OFÍCIO Nº 0269/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 18.756.810,89 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".***

Cordialmente,

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.07.29 15:48:48 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi

Prefeito Municipal

(Anexo: Projeto de Lei.)

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2.022.

"***Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais Suplementares no valor de R$ 18.756.810,89 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".***

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2021, o crédito adicional Suplementar no valor de **R$ 18.756.810,89 (**Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, nas seguintes dotações:

02.04.11- Fundeb 30%

12.365.2045.2026.02 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré- Escolar

3390.30.00 – Material de Consumo F – 604 R$ 311.000,00

12.365.2045.2026.02 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré- Escolar

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – F – 606 R$ 1.379.462,00

12.365.2045.2028.02 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F 624 R$ 1.816.190,00

12.361.2045.2030.02 – Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental

3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F 641 R$ 4.421.158,89

12.361.2045.2030.02 - Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação F 642 R$ 180.000,00

02.04.10 – Fundeb 70%

12.365.2045.2028.02 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais

3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado – F – 588 R$ 350.000,00

12.365.2045.2028.02 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 589 R$ 3.000.000,00

12.365.2045.2028.02 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais

3191.13.00 – Obrigações Patronais F - 594 R$ 600.000,00

12.365.2045.2026.02 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré - Escolar

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F – 582 R$ 2.000.000,00

12.365.2045.2026.02 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré - Escolar

3191.13.00 – Obrigações Patronais – F – 587 R$ 300.000,00

12.361.2045.2030.02 – Manutenção da Unidade Fundeb - Fundamental

3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado – F – 521 R$ 3.356.000,00

12.361.2045.2030.02 – Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F 522 R$ 1.008.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **R$ 18.756.810,89**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 18.756.810,89 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 29 DE JULHO DE 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.07.29 15:49:22 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 29 de Julho de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais Suplementares no valor de R$ 18.756.810,89 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.***

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, apresentar estudo para TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB/2022 e solicitar Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.022 para o convênio supracitado.

Estas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

DISTRIBUIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB 2022

		ESPECIFICAÇÃO			PREVISÃO DE EXCESSO
UNIDADE	FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO NATUREZA	ORÇADO	SUPLEMENTAR
FUNDEB 30% - CRECHE	624	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 575.190,00	R$ 1.816.190,00
FUNDEB 30% - PRÉ -ESCOLA	604	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	R$ 311.000,00
	606	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 732.890,00	R$ 1.379.462,00
FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	636	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 33.200,00	R$ 15.000,00
	641	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 641.175,00	R$ 4.421.158,89
	642	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 415.000,00	R$ 180.000,00
FUNDEB 70% - CRECHE	588	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 330.340,00	R$ 350.000,00
	589	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.768.160,00	R$ 3.000.000,00
	591	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00	R$ 20.000,00
	594	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 1.693.200,00	R$ 600.000,00
FUNDEB 70% - PRÉ -ESCOLA	582	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.665.410,00	R$ 2.000.000,00
	587	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 1.806.910,00	R$ 300.000,00
FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	521	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.194.555,00	R$ 3.356.000,00
	522	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.551.675,00	R$ 1.008.000,00
					R$ 18.756.810,89

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.07.29 15:49:39 -03'00'

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.